



PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA SOBRE O SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.569/2025, QUE CRIA ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO PARA OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM NA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.569/2025**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Saúde, Assistência Social e Promoção Humana, cabe especificamente, nos termos do artº. 71-B, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Lado outro, restou evidenciado que o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 1.569/2025, propõe a criação de um adicional de qualificação para servidores ocupantes do cargo de auxiliar de enfermagem que tenham obtido qualificação superior às exigências do cargo, estabelecendo um acréscimo de 20% sobre o salário base para aqueles que possuam titulação de técnico em enfermagem por instituição autorizada pelo MEC e Registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Importante destacar, que o projeto reconhece o esforço dos auxiliares de enfermagem que buscam qualificação adicional e incentiva o aprimoramento profissional, beneficiando a qualidade do serviço prestado à população.

O projeto também visa corrigir a desigualdade entre os auxiliares de enfermagem que desempenham funções similares às de técnicos de enfermagem, que a partir de agora terão um reconhecimento financeiro, evitando distorções salariais. Lembrando que com este incentivo a qualificação dos profissionais, o projeto contribuirá para a melhoria dos serviços de saúde prestados à comunidade, que causa um impacto positivo na Saúde Pública

Portanto, o projeto é positivo do ponto de vista da valorização profissional e do fortalecimento do serviço de saúde pública.



Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Saúde Social e Promoção Humana, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO DO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI 1.569/2025.**

Pouso Alegre, 21 de março de 2025.

Vereador Miguel Jr. Tomatinho
Relator

Vereador Fred Coutinho
Presidente

Vereador Rogerinho da Policlínica
Secretário